



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



LEI Nº 3.910/18, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Altera Lei nº 3.651/14, que alterou Lei nº 3.549, de 23 de setembro de 2013, alterando a remuneração dos Servidores do PIRESPREV e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 34 da Lei nº 3.549, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - omissis...

II - Aos servidores designados aos Cargos de Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro, convocados ou designados ao FPS, para exercícios das demais funções administrativas, farão jus a remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que poderão ser corrigidos com a Revisão Geral Anual devido aos servidores do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 05 de março de 2018.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

Registrada digitalmente
em 08/03/18
Inalva